



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 087/2003

EM, 26 MAIO DE 2003.

Dispõe sobre alterações na Lei No. 084/2002, de 23.09.2002 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, usando atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. – Fica alterado o Artigo 4º passado a ter seguinte redação:

.....Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

ARTIGO 2º. – Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, revocando os seus efeitos a partir de 1º de Março de 2003.

ARTIGO 3º. – Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Cuité de Mamanguape – Pb., de Maio de 2003.


NEMEZIO AUGUSTO DE MEIRELES
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 087/2003

EM, 26 MAIO DE 2003.

Dispõe sobre alterações na Lei No. 084/2002, de 23.09.2002 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, usando atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. – Fica alterado o Artigo 4º passado a ter seguinte redação:

.....Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

ARTIGO 2º. – Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, revoados os seus efeitos a partir de 1º de Março de 2003.

ARTIGO 3º. – Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Cuité de Mamanguape – Pb., de Maio de 2003.


NEMEZIO AUGUSTO DE MEIRELES
PREFEITO